



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 14 de Maio de 2026 • Número 3994 • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2026

*Altera o parágrafo único do art. 28 da Lei Complementar nº 851, de 11 de novembro de 2021, para atualizar a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Leme, assegura a inclusão em plano de assistência à saúde e dispõe sobre a concessão de licença por falecimento.*

Art. 1º O parágrafo único do art. 28 da Lei Complementar nº 851, de 11 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. A remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares do Município de Leme será de R\$ 5.018,00 (cinco mil e dezoito reais), observada a revisão geral anual, na mesma data e nos mesmos índices aplicados aos servidores públicos municipais, quando houver.

Art. 2º Fica assegurado aos Conselheiros Tutelares do Município de Leme o direito à inclusão no plano de assistência médica e hospitalar disponibilizado aos servidores públicos municipais, observadas as mesmas condições, critérios de adesão, carências e eventual coparticipação estabelecidos em regulamento.

Art. 3º Aplica-se aos Conselheiros Tutelares o direito à licença por falecimento de familiar (licença nojo), nos mesmos prazos e condições previstos na legislação municipal aplicável aos servidores públicos municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.  
Leme, 07 de maio de 2026

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

## PREFEITURA DE LEME/SP

### RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 028/2026; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COM ARMAÇÃO E LENTES INCLUSAS, FORNECIDOS AOS MUNICÍPIOS ATRAVÉS DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SAÚDE; Edital Na Íntegra: ([www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2026); [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br); Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/05/2026 – 08:00H; TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/05/2026 – 08:00H; ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 29/05/2026 – 08:01H; INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 29/05/2026 – 08:05H; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br) “ACESSO IDENTIFICADO” Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

Leme, 14 de maio de 2026

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK  
SECRETÁRIA DA SAÚDE

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Ementa: Edital de chamamento público — Repasse ao Terceiro Setor — Termo de Colaboração e/ou Fomento — Justificativa do Administrador Público.

Processo Administrativo nº 10/2026

Período – maio a dezembro de 2026

Fundamento legal – artigos 30 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal nº. 8.598/25; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; LDO 2024 e a LOA 2024. Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016.

Interessada – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA UNIÃO DE LEME

CNPJ: 55.341.010/0001-82

Município – Leme / UF – São Paulo

Objeto – pagamento de equipe técnica, serviços de terceiros higiene e limpeza e materiais esportivos

Valor total do repasse – R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Tipo da parceria – Fomento

Justificativa por dispensa: Associação Cultural e Esportiva União de Leme, é inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Leme – COMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – COMPED, possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para atendimento de 150 usuários através do SCFV;

Assim, entende-se plenamente justificada a Edital do chamamento público, em conformidade com o disposto no art. 20, da Lei nº 13.019/2014.

Leme, Vide assinatura eletrônica

Josiane Cristina Francisco Pietro

Secretária de Assistência Desenvolvimento Social

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Ementa: Edital de chamamento público — Repasse ao Terceiro Setor — Termo de Colaboração e/ou Fomento — Justificativa do Administrador Público.

Processo Administrativo nº 11/2026

Período – maio e julho de 2026

Fundamento legal – artigos 30 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal nº. 8.598/25; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; LDO 2024 e a LOA 2024. Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016.

Interessada – COMUNIDADE VIDA MELHOR

CNPJ: 04.511.584/0001-23

Município – Leme / UF – São Paulo

Objeto – Aquisição de Automóvel

Valor total do repasse – R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Tipo da parceria – Fomento

Justificativa: Comunidade Vida Melhor, é inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo, portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para atendimento de usuários;

A celebração da parceria conforme edital de chamamento público visa garantir a continuidade de ações de interesse público já em andamento, evitando descontinuidade de políticas públicas e prejuízo aos beneficiários diretos.

Assim, entende-se plenamente justificada ao edital do chamamento público, em conformidade com o disposto no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Leme, Vide assinatura eletrônica

Josiane Cristina Francisco Pietro

Secretária de Assistência Desenvolvimento Social

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Leme, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SADS, inscrita no CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, situada a Rua Coronel João Franco Mourão, nº 308, Centro de Leme/P, atesta para os devidos fins que o GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER, com sede a Rua Doutor Fernando Costa nº 1.111 - Centro - Leme/SP, cadastrada no CNPJ: 07.496.236/0001-00, promoveu ações de proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente com câncer e outras patologias graves; estudo e a proposição de soluções dos problemas apresentados pelos integrantes do seu quadro social; intercâmbios e convênio com grupos congêneres, associações, instituições públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras; a captação de recursos para constituição de fundos destinados a à consecução das atividades sociais; amparo, apoio e orientação a criança, ao adolescente e a família da criança e do adolescente com câncer e outras patologias graves; contribuição para o aumento das expectativas de vida das crianças e adolescente com câncer e outras patologias graves e contribuição para o tratamento digno e com qualidade, visando o desenvolvimento de atividades e que tais serviços foram executados satisfatoriamente não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, conforme art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Leme, Vide assinatura eletrônica

Josiane Cristina Francisco Pietro  
Secretária de Assistência Desenvolvimento Social

## DECLARAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS – GESTOR

DECLARO, que a Organização da Sociedade Civil o GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER, com sede a Rua Doutor Fernando Costa nº 1.111 - Centro - Leme/SP, cadastrada no CNPJ: 07.496.236/0001-00, se encontra com as prestações de contas devidamente regularizadas até a presente data, quanto ao que prevê o inciso IV, do artigo 61, da Lei nº 13.019/2014 e alterações.

Leme, Vide assinatura eletrônica

Tatiane C. Lani  
Gestora de Parceria

## DECLARAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS

DECLARO que a Organização da Sociedade Civil o GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER, com sede a Rua Doutor Fernando Costa nº 1.111 - Centro - Leme/SP, cadastrada no CNPJ: 07.496.236/0001-00, se encontra com as prestações de contas devidamente regularizadas até a presente data, quanto ao que prevê o inciso II, do artigo 72, da Lei nº 13.019/2014 e alterações.

Leme, Vide assinatura eletrônica

Josiane Cristina Francisco Pietro  
Secretária de Assistência Desenvolvimento Social

ATESTADOS ART. 33 – inciso V – alínea a  
ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de Leme, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, situada a Rua Coronel João Franco Mourão, nº 308 - Centro - Leme/SP, atesta para os devidos fins que o GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER, com sede a Rua Doutor Fernando Costa nº 1.111 - Centro - Leme/SP, cadastrada no CNPJ: 07.496.236/0001-00, promoveu ações de proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente com câncer e outras patologias graves; estudo e a proposição de soluções dos problemas apresentados pelos integrantes do seu quadro social; intercâmbios e convênio com grupos congêneres, associações, instituições públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras; a captação de recursos para constituição de fundos destinados a à consecução das atividades sociais; amparo, apoio e orientação a criança, ao adolescente e a família da criança e do adolescente com câncer e outras patologias graves; contribuição para o aumento das expectativas de vida das crianças e adolescente com câncer e outras patologias graves e contribuição para o tratamento digno e com qualidade, está, há pelo menos 03 (três) anos em funcionamento regular, conforme Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, quanto ao que prevê o inciso V, alínea ‘a’, do artigo 33 da Lei Federal 13.019/2014 e alterações.

Leme, Vide assinatura eletrônica

Josiane Cristina Francisco Pietro  
Secretária de Assistência Desenvolvimento Social

13.1 ATESTADOS ART. 33 – inciso V – alínea b  
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Leme, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, situada a Rua Coronel João Franco Mourão nº 308, centro, Leme, SP, atesta para os devidos fins o GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER, com sede a Rua Doutor Fernando Costa nº 1.111 - Centro - Leme/SP, cadastrada no CNPJ: 07.496.236/0001-00, promoveu ações de proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente com câncer e outras patologias graves; estudo e a proposição de soluções dos problemas

apresentados pelos integrantes do seu quadro social; intercâmbios e convênio com grupos congêneres, associações, instituições públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras; a captação de recursos para constituição de fundos destinados a à consecução das atividades sociais; amparo, apoio e orientação a criança, ao adolescente e a família da criança e do adolescente com câncer e outras patologias graves; contribuição para o aumento das expectativas de vida das crianças e adolescente com câncer e outras patologias graves e contribuição para o tratamento digno e com qualidade (conforme estatuto) e que tais serviços foram executados (a)s satisfatoriamente não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, conforme art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Leme, Vide assinatura eletrônica

Tatiane C. Lani  
Gestora de Parceria

Josiane Cristina Francisco Pietro  
Secretária de Assistência Desenvolvimento Social

ATESTADOS ART. 33 – inciso V – alínea c  
ATESTADO DE INSTALAÇÃO E CONDIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Leme, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, situada a Rua Coronel João Franco Mourão nº 308, Centro de Leme/SP, CEP 13610-180, atesta para os devidos fins que a organização da sociedade civil o GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER, com sede a Rua Doutor Fernando Costa nº 1.111 - Centro - Leme/SP, cadastrada no CNPJ: 07.496.236/0001-00, possui as instalações e condições materiais e capacidade técnica ou operacional para o desenvolvimento das metas estabelecidas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas por disposição do artigo 33, Inciso V, alínea “c” da lei Federal nº 13.019/2014.

Leme, Vide assinatura eletrônica

Tatiane C. Lani  
Gestora de Parceria

Josiane Cristina Francisco Pietro  
Secretária de Assistência Desenvolvimento Social

DECLARAÇÃO ART 34 INCISOS II, III E VII  
DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Leme, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, situada a Rua Coronel João Franco Mourão nº 308, Centro de Leme/SP, declara para os devidos fins que a organização da sociedade civil o GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER, com sede a Rua Doutor Fernando Costa nº 1.111 - Centro - Leme/SP, cadastrada no CNPJ: 07.496.236/0001-00, que as exigências contidas nos incisos II, III e VII do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações foram cumpridas e os documentos pertinentes encontram-se em anexo no processo.

Leme, Vide assinatura eletrônica

Tatiane C. Lani  
Gestora de Parceria

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO E VEDAÇÕES  
DECLARAÇÃO

DECLARO que a organização da sociedade civil o GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER, com sede a Rua Doutor Fernando Costa nº 1.111 - Centro - Leme/SP, cadastrada no CNPJ: 07.496.236/0001-00, não incorrem de quaisquer impedimentos e vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e no Decreto Municipal nº 8.598 de 18 de fevereiro de 2025.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Leme, Vide assinatura eletrônica

Tatiane C. Lani  
Gestora de Parceria

## ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de Leme, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, situada a Rua Coronel João Franco Mourão nº 308, Centro de Leme/SP, atesta para os devidos fins que a organização da sociedade civil o GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER, com sede a Rua Doutor Fernando Costa nº 1.111 - Centro - Leme/SP, cadastrada no CNPJ: 07.496.236/0001-00, promoveu ações de proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente com câncer e outras patologias graves; estudo e a proposição de soluções dos problemas apresentados pelos integrantes do seu quadro social; intercâmbios e convênio com grupos congêneres, associações, instituições públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras; a captação de recursos para constituição de fundos destinados a à consecução das atividades sociais; amparo, apoio e orientação a criança, ao adolescente e a família da criança e do adolescente com

câncer e outras patologias graves; contribuição para o aumento das expectativas de vida das crianças e adolescente com câncer e outras patologias graves e contribuição para o tratamento digno e com qualidade (conforme finalidade estatutária) e está, há pelo menos 03 (três) anos em funcionamento regular.

Leme, Vide assinatura eletrônica

Josiane Cristina Francisco Pietro  
Secretária de Assistência Desenvolvimento Social

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBJETO

A Prefeitura Municipal de Leme, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, situada a Rua Coronel João Franco Mourão nº 308, Centro de Leme/SP, atesta para os devidos fins que a organização da sociedade o GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER, com sede a Rua Doutor Fernando Costa nº 1.111 - Centro - Leme/SP, cadastrada no CNPJ: 07.496.236/0001-00, que os objetos e finalidades institucionais, a capacidade técnica e operacional bem como as instalações da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto.

Leme, Vide assinatura eletrônica

Tatiane C. Lani  
Gestora de Parceria

#### ATESTADO ART. 35 INCISO III ATESTADO

A Prefeitura Municipal de Leme, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, situada a Rua Coronel João Franco Mourão nº 308, Centro de Leme/SP, CEP:13610-180, atesta para os devidos fins que a organização da sociedade civil o GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER, com sede a Rua Doutor Fernando Costa nº 1.111 - Centro - Leme/SP, cadastrada no CNPJ: 07.496.236/0001-00, especificou os objetivos, finalidades institucionais, capacidade técnica e operacional, sendo avaliada as referidas compatibilidades no âmbito educacional, conforme o objeto da parceria, o qual deverá ser alcançado durante o desenvolvimento do seu Plano de Trabalho, conforme disposição do artigo 35, Inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Leme, Vide assinatura eletrônica

Josiane Cristina Francisco Pietro  
Secretária de Assistência Desenvolvimento Social

#### DECLARAÇÃO COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE DESPESAS

A Prefeitura Municipal de Leme, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, situada a Rua Coronel João Franco Mourão nº 308, Centro de Leme/SP, declara para os devidos fins que a compatibilização e adequação das despesas da parceria atendem aos dispositivos dos artigos nº 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Leme, Vide assinatura eletrônica

Josiane Cristina Francisco Pietro  
Secretária de Assistência Desenvolvimento Social

#### DECLARAÇÃO PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme o disposto no artigo nº 35 da Lei nº 13.019/2014 e alterações, em especial o inciso II, DECLARO que existe prévia dotação orçamentária - conforme (LOA) para a celebração da parceria com a organização da sociedade civil o GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER - GACC, do Processo Administrativo nº 12/2026, tendo por objeto o repasse de recursos do Edital de Chamamento Público CMDCA nº01/2026, na rubrica orçamentária nº 02.12.03 082430025.2.09700 3.3.50.39.00.00.00 conforme consta informações em anexo nos Balançamentos Contábeis encaminhados via 1doc.

Leme, Vide assinatura eletrônica

Josiane Cristina Francisco Pietro  
Secretária de Assistência Desenvolvimento Social

#### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

OBJETO: Edital de Chamamento Público através de Termo de Fomento com a organização da sociedade civil o GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER - GACC, cadastrada no CNPJ: 07.496.236/0001-00, nos termos da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 8.598 de 18 de fevereiro de 2025 que regulamenta as parcerias.

Josiane Cristina Francisco Pietro, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inc. II do art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARA existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária

Número: 08

Unidade orçamentaria: 02.12

Unidade executora: 02.12.03 082430025.2.09700 4.4.50.39.00.00.00

Repasse: Saldo - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Atribui-se um custo estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única.

Leme, Vide assinatura eletrônica

Josiane Cristina Francisco Pietro  
Secretária de Assistência Desenvolvimento Social

#### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SADS, por meio de seu ordenador de despesas ou responsável pelo setor financeiro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, DECLARA:

1. Que existe prévia dotação orçamentária para a execução da parceria objeto do Plano de Trabalho aprovado, conforme os dados da Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

2. Que os recursos financeiros destinados a esta parceria estão assegurados e não comprometem o equilíbrio fiscal do município.

3. Que a despesa está devidamente classificada na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SADS

Funcional Programática 082430025.2.097000

Natureza da Despesa: 4.4.50.39.00.00.00

Fonte de Recurso: 06

Valor Estimado para o Exercício: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Leme, Vide assinatura eletrônica

Josiane Cristina Francisco Pietro  
Secretária de Assistência Desenvolvimento Social

#### DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO ART 22 DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que o plano de trabalho da Organização da Sociedade Civil GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER - GACC, referente ao processo administrativo nº 12/2026 - Edital de Chamamento Público CMDCA nº01/2026, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência - CMDCA e atende todos os requisitos do art. 22 da Lei 13.019/14, sendo eles, que o plano de trabalho: descreve a realidade que será objeto da parceria, havendo nexos entre a realidade e a atividades ou projetos e metas a serem atingidas; descreve as metas a serem atingidas e a as atividades ou projetos a serem executados; prevê receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; prevê a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e define parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.

Por ser expressão da verdade.

Firmamos o presente.

Leme, Vide assinatura eletrônica

Erica Regina Fabris  
Assistência Social

Josiane Cristina Francisco Pietro  
Secretária de Assistência Desenvolvimento Social

#### DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

1. Identificação do Órgão Público

Órgão/Secretaria: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SADS

Processo Administrativo nº: 1/2026

2. Identificação da OSC e do Objeto

Organização da Sociedade Civil (OSC): GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER - GACC

CNPJ: 07.496.236/0001-00

Objeto da Parceria: Aquisição de Automóvel

Valor Total da Parceria: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

3. Texto da Declaração/Aprovação

#### DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO E COMPATIBILIDADE

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SADS, por intermédio de seu gestor competente, após análise técnica e jurídica do Plano de Trabalho apresentado pela OSC supracitada, DECLARA para os devidos fins e efeitos da Lei nº 13.019/2014:

1. Que o Plano de Trabalho apresentado contém a descrição da realidade que será objeto da parceria e o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos propostos.

2. Que as metas e os indicadores de desempenho são condizentes com o objeto e permitem a aferição dos resultados esperados.

3. Que a forma de execução das atividades e o cronograma de desembolso estão adequados à natureza do projeto.

4. Que os custos apresentados no Plano de Aplicação de Recursos são compatíveis com os preços praticados no mercado e guardam estrita relação com a execução do objeto.

5. Que a OSC demonstrou possuir capacidade técnica e operacional para a execução das atividades propostas.

Diante do exposto, o presente Plano de Trabalho é considerado APROVADO, estando apto para a celebração do correspondente instrumento jurídico de parceria (Termo de Fomento).

Leme, vide assinatura eletrônica

Erica Regina Fabris  
Assistência Social

Josiane Cristina Francisco Pietro  
Secretária de Assistência Desenvolvimento Social

## PARECER TÉCNICO

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto ao edital do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu Art. n.º 30;

Considerando que a GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER - GACC e a ÚNICA organização da sociedade civil dentro do Município de Leme que promoveu ações de proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente com câncer e outras patologias graves; estudo e a proposição de soluções dos problemas apresentados pelos integrantes do seu quadro social; intercâmbios e convênio com grupos congêneres, associações, instituições públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras; a captação de recursos para constituição de fundos destinados a à consecução das atividades sociais; amparo, apoio e orientação a criança, ao adolescente e a família da criança e do adolescente com câncer e outras patologias graves; contribuição para o aumento das expectativas de vida das crianças e adolescente com câncer e outras patologias graves e contribuição para o tratamento digno e com qualidade os princípios e objetivos de legislação vigente.

Considerando a solicitação da existência de previa dotação orçamentaria para execução da parceria;

Considerando a solicitação do Balancete da Despesa com o número das despesas e valores da entidade para o repasse referente ao exercício de 2026;

Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

Considerando que a referida entidade executa adequadamente as ações contempladas no seu Plano de Trabalho, o qual atende todos os requisitos do Art. 22 da Lei 13019/14;

Considerando que o mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada, bem como a existência da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mutua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

Considerando a verificação do valor do novo cronograma de desembolso dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, através do Conselho Municipal do Direito dos Criança e Adolescentes CMDCA, recursos referentes a Edital de Chamamento Público CMDCA n.º 01/2026, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Considerando a proposta através de relatório de atividades apresentado pela entidade que retrata o trabalho junto com os deficientes, seguindo a legislação vigente, especificamente as Diretrizes da Assistência Social

Considerando o parecer da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SADS que a entidade apresentou em seu plano de trabalho projetos que abordam diversidade de atividades que garantam em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, contribuindo com a construção da autonomia, respeitando sua individualidade, necessidade e ritmo, possibilitando interações entre pares e entre adultos e crianças, família e instituição e cumprindo sua função socioeducativa, assim sendo, a equipe técnica emite parecer favorável;

Considerando que a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão realizados conforme a Lei 13.019/14 e do Decreto Municipal n.º 8.598/2025 e subsequentes alterações;

Considerando que a referida Organização da Sociedade Civil, atende todos os requisitos estabelecidos no art. 33 da Lei 13.019/14;

Considerando que o GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER - GACC, não incorre nas vedações previstas no art. 39 da Lei 13.1019/14;

Considerando que a referida entidade está de acordo com o Plano Municipal de Assistência Social e o documento da Estrutura: Diagnóstico, Metas e Estratégia – que representa um avanço significativo no processo de melhoria da educação, uma vez que as metas ora apresentadas estão acompanhadas das estratégias indispensáveis a sua concretização;

Considerando que a referida entidade executa adequadamente as ações contempladas no seu Plano de Trabalho, o qual está aprovado por este que subscreve, bem como as metas propostas no Plano Nacional, que representam um importante desafio para a melhoria da qualidade;

Considerando que a referida entidade não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista, no decreto n.º 8.598/2025 e subsequentes alterações, conforme estabelece o art. 17, do mencionado decreto;

Com base no exposto acima, verificou-se que GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER - GACC atende os requisitos da Lei 13.1019/14 e do Decreto n.º 8.598/2025, desta forma, somos FAVORÁVEIS para a celebração do Termo de Fomento, o qual e plenamente justificado em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política;

Considerando o art. 35, inciso III, da Lei 13.019/14, foram especificados os objetivos, finalidades institucionais, a capacidade técnica e operacional, e avaliada as referidas compatibilidades no âmbito educacional, conforme o objeto da parceria, o qual deve ser alcançada durante o desenvolvimento do seu Plano de Trabalho;

Considerando que GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER - GACC apresentou de forma clara as metas a serem cumpridas em seu Plano de Trabalho, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, visando atender o disposto art. 35, inciso V, letra e, da Lei 13.019/14, solicitara mensalmente a Organização da Sociedade Civil, o Relatório das Atividades Desenvolvidas, o Relatório da Prestação de Contas, as notas fiscais, fotos das atividades e relação

nominal dos utentes, os quais serão analisados pela gestora do Convênio.

Além disso, trimestralmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirão para analisar os documentos mencionados acima, bem como realizara visita in loco, para verificar o cumprimento das metas e objetivos. Anualmente, a comissão aplicara um questionário de avaliação junto aos utentes do projeto, visando analisar a visão dos usuários junto as atividades prestadas;

Considerando o disposto no art. 35, inciso V, letra g, da Lei 13.019/14, foi designada como gestora da parceria a funcionária pública Tatiane C. Lani, conforme Portaria Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento n.º 592 de 16 de outubro de 2025.

Considerando o disposto no art. 35, inciso V, letra h, da Lei n.º 13.019/14, foi designada a comissão de monitoramento e avaliação da parceria, através da Portaria Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento n.º 592 de 16 de outubro de 2025.

Considerando o disposto no Parecer Técnico e nesta emenda ao Parecer, somos FAVORÁVEIS a celebração de parceria entre GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER - GACC e a Prefeitura do Município de Leme, uma vez que a referida Organização da Sociedade Civil atende todos os requisitos da Lei 13.019/14 e do Decreto n.º 8.598/2025, bem como não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista, no art. 17, do Decreto n.º 8.598/2025 e não incorre nas vedações do artigo 39 da Lei 13.1019/14

Leme, Vide assinatura eletrônica

Josiane Cristina Francisco Pietro  
Secretária de Assistência Desenvolvimento Social

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Ementa: Edital de chamamento público — Repasse ao Terceiro Setor — Termo de Colaboração e/ou Fomento — Justificativa do Administrador Público.

Processo Administrativo n.º 12/2026

Período – maio a julho de 2026

Fundamento legal – artigos 30 e 32, da Lei Federal n.º. 13019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal n.º. 8.598/25; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; LDO 2024 e a LOA 2024. Resolução CNAS n.º 21 de 24 de novembro de 2016.

Interessada – GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER - GACC  
CNPJ: 07.496.236/0001-00

Município – Leme / UF – São Paulo

Objeto – aquisição de automóvel.

Valor total do repasse – R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Tipo da parceria – Fomento

Justificativa: OSC GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER – GACC, é inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de n.º 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo, portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para atendimentos ao criança e adolescente em tratamento com câncer.

A celebração da parceria com o Edital de Chamamento Público visa garantir a continuidade de ações de interesse público já em andamento, evitando descontinuidade de políticas públicas e prejuízo aos beneficiários diretos.

Assim, entende-se plenamente justificada a Edital do Chamamento Público, em conformidade com o disposto no art. 20, inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014.

Leme, Vide assinatura eletrônica

Josiane Cristina Francisco Pietro

Secretária de Assistência Desenvolvimento Social

AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

Autorizo a celebração do Termo de Colaboração/Fomento n.º 012/2026 – Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social – SADS entre a Prefeitura Municipal de Leme e o GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER - GACC, recomendando ainda a observância das demais providências legais pertinentes.

Razão Social – GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER - GACC  
CNPJ: 07.496.236/0001-00

Vigência: maio a julho

Recurso: Edital de Chamamento Público CMDCA n.º 01/2026 – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

sendo: PARCELA ÚNICA.

Serviço: Proteção Básica, atendimento crianças e adolescentes com diagnósticos oncológicos.

Publiquem-se os respectivos Extratos de Justificativa individualizados e, após cinco dias (5), ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para a celebração do Termo de Colaboração/Fomento

Leme, Vide assinatura eletrônica

Josiane Cristina Francisco Pietro  
Secretária de Assistência Desenvolvimento Social

**DECRETO Nº 9.073, DE 14 DE MAIO DE 2026***“Abre crédito adicional especial e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Ordinária Municipal nº 4.542 de 12 de maio de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, no Lemeprev Instituto de Previdência do Município de Leme, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

UGFR	C.A.	Funcional Programática	Cód. Red.	Valor
07	04	690.0000 05.01.03.09.272. 0049.0.018.000-3.1.90.91.00.00.00-Sentenças Judiciais	5422	R\$ 70.000,00
Total				R\$ 70.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) ocorrerá por conta de anulação total, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte dotação:

UGFR	C.A.	Funcional Programática	Cód. Red.	Valor
07	04	690.0000 05.01.03.09.272. 0049.0.018.000-3.1.91.91.00.00.00-Sentenças Judiciais – Intra - Orçamentário	785	R\$ 70.000,00
Total				R\$ 70.000,00

Art. 2º As alterações constantes neste decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2026/2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data.  
Leme, 14 de maio de 2026

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

**DECRETO Nº 9.074, DE 14 DE MAIO DE 2026***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com a Lei Orçamentária Anual nº 4.491, de 25 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 1.899.492,20 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos), no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	6	500.0027	02.12.03-082430025.2.097000-3.3.50.39	538	R\$ 765.062,73
8	6	500.0027	02.12.03-082430025.2.097000-3.3.90.30	539	R\$ 98.000,00
8	6	500.0027	02.12.03-082430025.2.097000-3.3.90.39	540	R\$ 52.000,00
8	6	500.0053	02.12.04-082410025.2.096000-3.3.50.39	542	R\$ 200.000,00
8	6	500.0053	02.12.04-082410025.2.096000-3.3.90.30	544	R\$ 363.220,81
8	6	500.0053	02.12.04-082410025.2.096000-3.3.90.39	546	R\$ 100.000,00
8	6	500.0056	02.12.02-081220025.2.092000-3.3.50.39	500	R\$ 41.335,72
8	2	500.0071	02.12.01-082440026.2.103000-3.3.90.32	432	R\$ 260,42
8	2	500.0084	02.12.01-082450027.2.108000-3.3.90.30	450	R\$ 19.773,64
8	2	500.0085	02.12.01-082450028.2.112000-3.3.90.30	459	R\$ 27.761,44
8	2	500.0085	02.12.05-082450028.2.118000-3.3.50.39	561	R\$ 5.160,00
8	2	500.0085	02.12.05-082450028.2.116000-3.3.50.39	554	R\$ 7.020,00
8	2	500.0093	02.12.02-081220025.2.094000-4.4.90.52	510	R\$ 5.567,09
8	5	500.0003	02.12.01-082450028.2.113000-3.3.90.30	465	R\$ 17.161,86
8	5	500.0008	02.12.05-082450028.2.117000-3.3.50.39	559	R\$ 21.582,71
8	5	500.0012	02.12.01-082450027.2.108000-3.3.90.30	451	R\$ 42.555,08
8	5	500.0016	02.12.02-082460025.2.095000-4.4.90.52	537	R\$ 78.635,35
8	5	500.0050	02.12.01-082450027.2.107000-3.3.90.30	444	R\$ 54.395,35
Total Superávit - Art. 43, §1º, I – Lei 4.320/64					R\$ 1.899.492,20
TOTAL					R\$ 1.899.492,20

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Ficam alterados e atualizados, por meio deste Decreto, os Anexos do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), em decorrência do crédito suplementar aberto por este ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Leme, 14 de Maio de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

**DECRETO Nº 9.075, DE 14 DE MAIO DE 2026***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com a Lei Orçamentária Anual nº 4.491, de 25 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor total de R\$ 1.091.560,00 (um milhão, noventa e um mil e quinhentos e sessenta reais), a ser suplementado nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.18.01-133920038.2.136000-3.3.90.30	660	R\$ 12.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920038.2.136000-3.3.90.39	663	R\$ 36.800,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920038.2.137000-3.3.90.39	667	R\$ 202.200,00
0	1	110.0000	02.10.01-264530019.2.054000-3.3.60.45	281	R\$ 150.000,00
Total Superávit - Art. 43, §1º, I – Lei 4.320/64					R\$ 401.000,00

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.09.01-154520018.2.050000-3.1.71.70	257	R\$ 690.560,00
Total Excesso - Art. 43, §1º, II – Lei 4.320/64					R\$ 690.560,00
TOTAL					R\$ 1.091.560,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais), será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 690.560,00 (seiscentos e noventa mil e quinhentos e sessenta reais), ocorrerá por conta de provável excesso de arrecadação da estimativa da receita 1 – IPTU - Principal, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam alterados e atualizados, por meio deste Decreto, os Anexos do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), em decorrência do crédito suplementar aberto por este ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Leme, 14 de Maio de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 07/2026

ASSUNTO: PARECER ACERCA DA IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LEME.

**I – HISTÓRICO**

A Secretaria Municipal de Educação de Leme, através do Secretário Sr. Elias Eliel Ferrara, encaminhou a este Conselho, o Ofício nº 2.188/2026, solicitando revisão do parecer referente a implantação da Educação Digital e Midiática na Rede Municipal de Ensino de Leme.

Os Conselheiros analisaram e emitiram parecer no dia 17 de abril de 2026, durante a Reunião Extraordinária.

**II – APRECIÇÃO**

Apreciação a solicitação, através do Ofício nº 2.188/2026, pedindo revisão do parecer referente a implantação da Educação Digital e Midiática na Rede Municipal de Ensino de Leme. Durante a Reunião Extraordinária a Supervisora da Rede Municipal de Ensino, a Sra. Angeliza Marcia Dela Roza Silva, esteve presente para esclarecimentos e informou que a BNCC - Computação é um complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que estabelece diretrizes para os sistemas de ensino para as escolas incorporarem o pensamento computacional, abordando o raciocínio lógico e a construção de soluções para os mais diversos problemas. As habilidades referentes a esse eixo incluem a descrição de processos, organização e sistematização de informações: 1. Pensamento Computacional (PC) - abrange a resolução de problemas complexos de forma estruturada, decompondo-os, reconhecendo padrões e criando algoritmos (sequências de passos). 2. Mundo Digital (MD) - aborda o funcionamento técnico das tecnologias, incluindo hardware, soft-

ware, redes, internet e como a informação é codificada e processada. 3. Cultura Digital (CD) - refere-se ao uso consciente, ético e crítico das tecnologias, analisando os impactos sociais, culturais e ambientais, além de promover a segurança digital. Ressaltou que a BNCC Computação é também uma política pública que deve, obrigatoriamente, estar implementada em todas as Redes de Ensino. Desse modo, seu objetivo é garantir que os alunos desenvolvam competências, habilidades e conhecimentos específicos em educação digital e midiática, preparando-os para os desafios da sociedade contemporânea. Com a palavra, os Conselheiros recomendam a revisão das Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino de Leme, para incluir a BNCC Computação e a priorização na formação docente, que são essenciais para a implementação da Computação e a Educação Digital e Midiática, fortalecendo a cidadania, a inclusão e a inovação.

**III – CONCLUSÃO**

Responda-se à solicitação do Sr. Secretário Municipal de Educação de Leme, nos termos deste parecer.

Após a verificação da documentação, o Conselho Municipal de Educação, considera a análise relevante com relação a Educação Digital e Midiática e a necessidade de implantação na Rede Municipal de Ensino. Por não haver indícios de irregularidade, os Membros do Conselho de forma unânime, emitem PARECER FAVORÁVEL.

**IV – DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

Com relação a análise do documento ao Ofício no. 2.188/2026, referente ao parecer acerca da implantação da Educação Digital e Midiática na Rede Municipal de Ensino de Leme, os Membros do Conselho de forma unânime, emitem PARECER FAVORÁVEL.

Leme, 17 de abril de 2026.

PATRÍCIA D'AZEREDO ORLANDO BACCIOTTI  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO